

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Acórdão: 23.819/21/3ª - Anulado Rito: Ordinário
PTA/AI: 01.001487218-75
Reclamação: 40.020151623-63, 40.020151624-44 (Coob.)
Reclamante: Exportadora de Café Guimarães Eireli
IE: 001773797.00-53
Joaquim Carlos Souza Guimarães (Coob.)
CPF: 085.751.806-22
Proc. S. Passivo: Maria Elizabeth Rodrigues de Paiva/Outro(s)
Origem: DF/Varginha

Acórdão anulado conforme decisão da 2ª Câmara de Julgamento em 23/03/22, com o seguinte teor:

"ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em admitir o Incidente Processual. No mérito, à unanimidade, em declarar a nulidade da decisão anterior, prolatada na sessão de 22/06/21. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Bruno Balassiano Gaz."

Substituído pelo Acórdão nº 23.109/22/2ª.